



Prefeitura Municipal de Domingos Martins

Estado do Espírito Santo

Rua Bernardino Monteiro, 22 – Centro – Domingos Martins – Espírito Santo

CEP 29260-000 – Fone: (27) 3268-1344 / 1239

www.domingosmartins.es.gov.br – gabinete@domingosmartins.es.gov.br

MENSAGEM DE VETO TOTAL

MENSAGEM Nº 13, 12 de abril de 2024.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Domingos Martins,

Comunico a Vossa Excelência, para os devidos fins, que no uso das atribuições que me confere o art. 43, § 1º da Lei Orgânica do Município de Domingos Martins, veteei integralmente o Projeto de Lei nº 07/2024 que "*denomina de Dr. Manoel de Oliveira Barcelos Junior a Unidade Básica de Saúde de Santa Isabel*".

RAZÕES DO VETO

Com a Máxima Vênia ao Projeto de Lei ora apresentado, porém, acolhendo o parecer jurídico emitido pela Procuradoria-Geral, resolvo por seu veto integral em razão da preexistência da Lei nº 1.550/2001, que já atribui denominação à Unidade Básica de Saúde de Santa Isabel.

Como exposto pela Procuradoria-Geral, uma possível sanção deste Poder Executivo acarretaria no fenômeno da *antinomia jurídica* que consiste na *presença de duas normas conflitantes, válidas e emanadas de autoridade competente, sem que se possa dizer qual delas merecerá aplicação em determinado caso concreto (lacunas de colisão)*.¹

Também é forçoso esclarecer que a denominação da nomenclatura de determinado espaço público, por vezes, gera certo apego da comunidade local, ao ponto que sua modificação pode gerar demasiado desconforto tanto na comunidade, quanto nos familiares ou pessoas próximas daquela personalidade que fora homenageada, caso não subsista uma consulta popular que fortifique e sustenta a pretendida alteração.

Nesse sentido, ao que parece, não existiu uma consulta pública à comunidade local a respeito da decisão de se modificar a nomenclatura daquela Unidade Básica de Saúde.



Prefeitura Municipal de Domingos Martins

Estado do Espírito Santo

Rua Bernardino Monteiro, 22 – Centro – Domingos Martins – Espírito Santo

CEP 29260-000 – Fone: (27) 3268-1344 / 1239

www.domingosmartins.es.gov.br – gabinete@domingosmartins.es.gov.br

Não obstante, a modificação pretendida no presente PL 07/2024, poderia facilmente ser objeto de novas e sucessivas modificações, acarretando em notável insegurança jurídica, e prejuízo ao interesse público.

Assim, resta consubstanciada a incompatibilidade entre as normas elencadas e afetação ao interesse público, o que, por via reflexa, leva este Poder Executivo ao **VETO INTEGRAL** do Projeto de Lei nº 07/2024 – Autógrafo 08/2024, apoiado pelo disposto no art. 43, § 1º da Lei Orgânica do Município de Domingos Martins.

Ao ensejo, renovo a Vossa Excelência e seus dignos pares os meus protestos de estima e respeito.

Domingos Martins, 12 de abril de 2024.

WANZETE KRUGER
Prefeito